

POLÍTICA DE ANTIDISCRIMINAÇÃO E DE COMBATE AO ASSÉDIO

1. OBJETIVO

Esta política tem o propósito de prever as premissas de combate à discriminação e ao assédio moral e sexual. Para tanto, conceitua discriminação, assédio moral e sexual e estabelece as ações incentivadas e as ações não toleradas.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Coop anest-SE como organização, aos seus cooperados, a todos os colaboradores de qualquer nível hierárquico e a todos os terceiros que atuam em nome ou no interesse da cooperativa.

3. CONCEITOS IMPORTANTES

3.1 ASSÉDIO MORAL: toda circunstância em que um cooperado ou colaborador, reiteradamente, ofende ou pressiona moralmente outro, alterando o tom de voz, promovendo humilhação pública ou o expondo. São exemplos de assédio moral: crítica pública, crítica ostensiva, brincadeiras que ofendam a moral de outrem.

3.2 ASSÉDIO SEXUAL: toda circunstância de importunação à dignidade sexual de outrem. Não é necessário que ocorra entre líder e liderado (não depende de hierarquia para se configurar) e pode ocorrer contra pessoas de qualquer gênero. São exemplos de assédio sexual: comentários sobre trajes, sobre a orientação sexual, sobre a vida sexual e/ou pessoal, assovios.

3.3 DISCRIMINAÇÃO: qualquer ato ou prática que negue a igualdade de tratamento ou oportunidades a uma pessoas com base em características pessoais. São exemplos de discriminação: a recusa em contratar ou promover um colaborador devido à sua aparência física, crenças religiosas ou identidade de gênero, além de práticas que perpetuem estereótipos negativos e preconceituosos.

4. AÇÕES INCENTIVADAS PARA O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO

São ações incentivadas no ambiente de trabalho:

- Respeito à honra, à religião, às características físicas, à raça, à etnia, à identidade de gênero e à orientação sexual dos colegas;
- A liberdade de expressar seus valores e preferências, sem que haja qualquer retaliação, hostilidade e desrespeito;
- Acolhimento de colaboradores que estão passando por momentos pessoais difíceis, com sensibilidade e respeito de todos;
- Auxílio a novos colegas no que tange à atividade a ser desenvolvida no ambiente de trabalho, com respeito e acolhimento às limitações de cada um;
- Respeito às escolhas pessoais de cada colaborador;

- Indicações de aprimoramento ou melhoria das atividades profissionais em ambiente reservado, sem expor o colaborador aos demais colegas.

5. AÇÕES NÃO TOLERADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

São ações absolutamente vedadas no ambiente de trabalho, que serão objeto de resposta proporcional e adequada após apuração:

- Qualquer manifestação hostil em decorrência de preferências, valores ou opções de colegas;
- Qualquer ato de importunação moral ou sexual, independentemente da existência de relação de hierarquia;
- Favoritismo por supervisores, gerentes, diretores ou cooperados em relação a um colaborador ou cooperado em detrimento dos demais;
- Ridicularização por compleição física, orientação religiosa, política ou sexual;
- Brincadeiras que versem sobre compleição física, orientação religiosa, política ou sexual;
- Brincadeiras relacionadas a qualquer membro da família de colegas;
- Supervisores, gerentes, diretores ou cooperados elevando a voz no ambiente de trabalho;
- Supervisores, gerentes, diretores ou cooperados agindo de maneira autoritária e sem o devido trato voltado à promoção do bom ambiente de trabalho;
- Apresentar críticas ao trabalho do colaborador ou recomendações de melhoria perante outros colegas de maneira sarcástica ou desrespeitosa.

6. DAS FERRAMENTAS AO RELATO DE AÇÕES NÃO TOLERADAS:

Todos os colaboradores poderão reportar se forem vítimas de alguma das ações indicadas como não toleradas ou se as presenciarem.

O relato poderá ser realizado por meio do canal de reportes. A identidade do autor do relato será protegida e o relato será gerido pelo Comitê de Compliance, nos termos do Código de Conduta, mantendo-se sigilo e confidencialidade.

O canal pode ser acessado pela aba compliance do site da Coop anest Sergipe. Clicando no ícone, você será direcionado para outra página com maior nível de segurança e acesso restrito exclusivamente aos membros do Comitê de Compliance.

O seu reporte não precisa ser identificado, pois nosso canal atende os requisitos de sigilo e confidencialidade internacionalmente reconhecidos como estratégicos e essenciais ao sucesso do programa de compliance. Embora você não precise se identificar ao postar um reporte, deve indicar o nome da pessoa que supostamente agiu em desconformidade com esta política, Código de Conduta ou procedimento interno. Também deve detalhar os fatos para que seja possível ao Comitê apurá-los, inclusive apontando o nome de eventuais testemunhas, que possam contribuir com a averiguação dos fatos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta política passa a vigorar a partir da sua data de aprovação pelo Comitê de Compliance, que resolverá quaisquer divergências ou exceções a ela relacionadas.